

TERMO DE REFERÊNCIA – Nº 23/2023

O Instituto de Gestão, Planejamento e Desenvolvimento da Vitivinicultura do Estado do Rio Grande do Sul - CONSEVITIS-RS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n. 44.563.912/0001-47, estabelecida com sede na Alameda Fenavinho, n. 481, Bloco 1, salas 203/208, bairro Fenavinho, Município de Bento Gonçalves (RS), CEP 95.703-364, solicita orçamento para:

1. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente contratação por força do Termo de Colaboração FPE nº 4837/2022, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul e CONSEVITIS-RS, para a execução do objeto constante neste instrumento, sendo necessária a contratação, de pessoa jurídica de direito privado especializada na prestação de serviço, visando realizar amostragem de solos e folhas; análises de solo e folhas; avaliação de produção de uva a campo; análises de mosto de uva; proposição de níveis críticos e faixas de suficiência de nutrientes em folhas e solo (por cultivar ou grupos de cultivares), em relação a produção e variáveis de composição do mosto da uva; proposição de tabelas e figuras inovadoras, que apresentem classes de interpretação de nutrientes em folhas e solo, em relação a produção de uva e composição do mosto; amostragem de solos, preparo, incubação com metodologia inovadora, que permita a definição de melhores doses de calcário e fertilizantes fosfatados e potássicos a serem aplicados em vinhedos; elaboração de um manual de recomendação de calagem, adubação e interpretação do estado nutricional de videiras, com resultados obtidos nas avaliações, na região da Serra Gaúcha do Rio Grande do Sul; treinamento de técnicos e produtores, onde serão apresentados os novos valores de referência de nutrientes em solo e folhas de videiras.

A Serra Gaúcha é considerada a maior região vitivinícola do Brasil, onde a videira é cultivada predominantemente em propriedades familiares. Esta atividade é uma das principais fontes de renda para 11.488 propriedades agrícolas da microrregião de Caxias do Sul na Serra Gaúcha. Neste contexto, os municípios de Flores da Cunha, Bento Gonçalves, Caxias do Sul, Farroupilha, Garibaldi e Monte Belo do Sul são os maiores produtores. Convém destacar que a viticultura movimenta outros setores próximos, como a hotelaria, restaurantes, comércio em geral, etc.

Os solos da Serra Gaúcha do Rio Grande do Sul (RS) são ácidos e possuem baixa fertilidade natural. Por isso, necessitam de aplicações de corretivos da acidez e fertilizantes, para eliminar o alumínio tóxico (Al) e aumentar os teores de nutrientes em solos, até as quantidades necessárias às videiras. Isso é possível com maior precisão, através de uma proposição de um sistema de recomendação regional de calagem e adubação em videiras, que é inexistente na Serra Gaúcha. O sistema de recomendação permitirá definir a real necessidade de aplicação de nutrientes, bem como as melhores doses a serem aplicadas, para a obtenção de elevadas produtividades de uva, com composição enológica adequada, que permita a elaboração de vinhos, espumantes e sucos, com grande aceitação pelo mercado consumidor. Isso também permitirá a racionalização do uso de fertilizantes, o que diminuirá o custo de produção, bem como, evitará o excesso de nutrientes em vinhedos, que poderá potencializar a toxidez em plantas, bem como a contaminação de águas.

Ressaltamos que este sistema de recomendação regional de calagem e adubação já existem para a videira e outras culturas em outras regiões do Rio Grande do Sul e Brasil, e necessita-se de estudos específicos além do Manual de Adubação e Calagem de Solos,

da Comissão de Química e Fertilidade do Solo dos Estados do Rio Grande do Sul e de Santa Catarina. Como exemplo temos a publicação recente: Recomendação de adubação em videiras em produção para a campanha gaúcha do Rio Grande do Sul (Adriele Tassinari ... [et al]. – Florianópolis : UFSC, 2023); Também já existem recomendações regionais para produção de grãos para o estado Rio Grande do Sul.

2. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica de direito privado para prestação de serviços especializados, para realizar amostragem de solos e folhas; análises de solo e folhas; avaliação de produção de uva a campo; análises de mosto de uva; proposição de níveis críticos e faixas de suficiência de nutrientes em folhas e solo (por cultivar ou grupos de cultivares), em relação a produção e variáveis de composição do mosto da uva; proposição de tabelas e figuras inovadoras, que apresentem classes de interpretação de nutrientes em folhas e solo, em relação a produção de uva e composição do mosto; amostragem de solos, preparo, incubação com metodologia inovadora, que permita a definição de melhores doses de calcário e fertilizantes fosfatados e potássicos a serem aplicados em vinhedos; elaboração de um manual de recomendação de calagem, adubação e interpretação do estado nutricional de videiras, com resultados obtidos nas avaliações, na região da Serra do Rio Grande do Sul; treinamento de técnicos e produtores, onde serão apresentados os novos valores de referência de nutrientes em solo e folhas de videiras. As amostragens serão realizadas em no mínimo 150 vinhedos em produção e no mínimo em 20 solos nativos (sem histórico de adubação e cultivo), em municípios da Serra Gaúcha d RS, conforme Cronograma de Execução no Anexo I.

A CONTRATADA prestará os seguintes serviços:

- I. Apresentar a metodologia detalhada e procedimentos a serem adotados;
- II. Reuniões técnicas com representantes técnicos das Instituições do Setor Vitivinícola a serem indicados pelo CONSEVITIS, equipe (ou comitê) técnica(o) dos pesquisadores do projeto e da coordenação do projeto para definição de metodologia, identificação e escolha dos vinhedos para análise e cronograma de execução do programa;
- III. Definir os pontos e locais de amostragem das propriedades rurais, os pontos de área deverão ser adequados ao contexto do presente termo:
 - a) Caso haja dificuldade de aprofundamento em função de algum objeto enterrado, ou presença de rocha, etc, no ponto de coleta, poderá ser utilizado um raio mínimo de proximidade do ponto de amostragem planejado;
 - b) Todos os pontos de amostragem deverão ser georreferenciados com uso de aparelho GPS.
- IV. Realizar amostragem de no mínimo 20 solos nativos (sem histórico de adubação); e amostragem de solo, folhas, produtividade e análise de mosto em no mínimo em 150 vinhedos na região da Serra Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul, entre os municípios descritos no item 03 deste termo de referência, com base em metodologias científicas aceitas nacional e internacionalmente;
 - a) Quando as amostragens forem coletadas em propriedade privada deverão ser realizadas com o consentimento escrito do viticultor. Os registros das amostragens deverão ser realizados através de fotografias. Ao visitar as propriedades, equipamentos de proteção individual (EPI's) deverão ser usados.;
 - b) O morador deve ser comunicado sobre como será informado sobre os resultados das análises.

- V. Realizar análises laboratoriais: parâmetros da acidez em amostras de solo; macro e micronutrientes em amostras de solo e folhas; análises de pH, acidez e sólidos solúveis totais no mosto.
- VI. Utilizar modernas metodologias (CND, Dris, linha de fronteira, etc...), para a estimativa de níveis críticos/faixas de suficiência de nutrientes e índices nutricionais no solo e folhas, em relação a produtividade e composição do mosto
- VII. Realizar incubação de solos em laboratório, para definir melhores doses de calcário, fósforo e potássio a serem aplicadas em vinhedos.
- VIII. Apresentar, de acordo com as metodologias usadas e resultados obtidos, um sistema de recomendação de calagem, adubação e estimativa do estado nutricional, em cultivares de videiras permitindo a racionalização do uso de fertilizantes, obtenção de elevadas produtividades e uvas com composição enológica adequada, para elaboração de vinhos e sucos de qualidade. A proposta deverá ser composta por 03 (três) estudos:
- a) a eficácia de métodos de incubação de solos na determinação da acidez potencial e doses de corretivo em solos argilosos e com médios e altos teores de matéria orgânica, típicos da Serra Gaúcha;
 - b) proposição de doses de fósforo (P) e potássio (K) na adubação de correção (pré-plantio) em solos da Serra Gaúcha, e;
 - c) proposição de níveis críticos (NC) e faixas de suficiência (FS) de nutrientes em solos e folhas, em videiras americanas (*Vitis labrusca*) e viníferas (*Vitis vinifera*) cultivadas na Serra Gaúcha.
- IX. Elaboração de um Boletim Técnico que servirá como manual de recomendação para orientação de produtores rurais e técnicos do setor vitivinícola e de instituições de ensino, pesquisa, extensão rural e desenvolvimento do RS;
- X. Realizar a apresentação *on line* ou presencial dos resultados obtidos, para técnicos do setor vitivinícola e instituições de ensino, pesquisa, extensão rural e desenvolvimento do RS, agentes do setor vitivinícola, indicados pelo CONSEVITIS-RS.
- XI. A CONTRATADA deverá entregar:

Produto 01 –(data assinatura do contrato a 16 de dezembro de 2023)

Relatório Técnico com a metodologia detalhada de pesquisa a ser usada e cronograma de execução conforme descrito na coluna do cronograma de ações do Anexo I do presente Termo de Referência e no Item XII abaixo relacionado.

Produto 02 – (17 de dezembro de 2023 a 16 de março de 2024)

Relatório Técnico com atividades realizadas, resultados preliminares e, se for o caso possíveis materiais técnicos já gerados com a comprovação das atividades conforme a coluna das descrições do cronograma de execução e no Item XII abaixo relacionado.

Produto 03 – (17 de março a 16 de junho de 2024)

Relatório Técnico com atividades realizadas, resultados e, se for o caso possíveis materiais técnicos já gerados no trimestre, com a comprovação das atividades conforme a coluna das descrições no cronograma de execução e no Item XII abaixo relacionado.

Produto 04 – (17 junho a 16 de setembro de 2024)

Relatório Técnico com atividades realizadas, resultados e, se for o caso possíveis materiais técnicos já gerados no trimestre, com a comprovação das atividades conforme a coluna das descrições no cronograma de execução e no Item XII abaixo relacionado.

Produto 05 – (17 setembro a 16 de dezembro de 2024)

Relatório Técnico com atividades realizadas, resultados e, se for o caso possíveis materiais técnicos já gerados no trimestre, com a comprovação das atividades conforme a coluna das descrições no cronograma de execução e no Item XII abaixo relacionado.

Produto 06 – (17 de dezembro de 2024 a 16 de março de 2025)

Relatório Técnico com atividades realizadas, resultados e, se for o caso possíveis materiais técnicos já gerados no trimestre, com a comprovação das atividades conforme a coluna das descrições no cronograma de execução e no Item XII abaixo relacionado.

Produto 07 – (17 de março a 16 de junho de 2025)

Relatório Técnico com atividades realizadas, resultados e, se for o caso possíveis materiais técnicos já gerados no trimestre, com a comprovação das atividades conforme a coluna das descrições no cronograma de execução e no Item XII abaixo relacionado.

Produto 08 – (17 de junho a 16 de setembro de 2025)

Relatório Técnico com atividades realizadas, resultados e, se for o caso possíveis materiais técnicos já gerados no trimestre, com a comprovação das atividades conforme a coluna das descrições no cronograma de execução e no Item XII abaixo relacionado.

Boletim Técnico que servirá como manual de recomendação de adubação e calagem em propriedades rurais que desenvolvam a atividade vitícola na região da Serra do Estado do Rio Grande do Sul.

XII. Sobre os Anexos e Formato dos Produtos e Relatórios

a) Em todos os produtos gerados deverão constar como anexos: fotos de atividades realizadas no campo, no laboratório e relatos de reuniões técnicas (acompanhado de listas de presenças).

b) Nos relatórios deverão constar: Capa, sumário, equipe, introdução, objetivos, metodologia detalhada, resultados e discussão (tabelas, figuras e textos), considerações finais (destacar impactos econômicos, sociais e ambientais), dificuldades encontradas na realização do projeto e possíveis justificativas, referências bibliográficas.

3. Região Geográfica para Identificação dos Vinhedos

O projeto deverá ser desenvolvido na Serra Gaúcha nos municípios que possuem cadastros vitícolas, escolhidos em conjunto com o Consevitis conforme a metodologia e o objeto do projeto, dentre os seguintes municípios: Antônio Prado, Bento Gonçalves, Boa Vista do Sul, Carlos Barbosa, Caxias do Sul, Coronel Pillar, Dois Lajeados, Farroupilha, Flores da Cunha, Garibaldi, Guaporé, Ipê, Nova Pádua, Nova Prata, Nova Roma do Sul, Monte Belo do Sul, Pinto Bandeira, Paraí, Protásio Alves, Santa Teresa, São Jorge, São Marcos, São Valentin do Sul, Veranópolis e Vespasiano Corrêa.

4. VIGÊNCIA

O contrato iniciará na data de sua assinatura com término em 16/09/2025 podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

5. PROPOSTA FINANCEIRA

A proposta financeira deverá ser apresentada por pessoa jurídica de direito privado, por valor total global, compreendendo todas as atividades constantes no **item 2 - Objeto do presente Termo**.

A proposta financeira também deverá conter as seguintes informações:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço;
- b) Descrição do objeto supramencionado no presente termo;
- c) Data da proposta;
- d) Nome legível e assinatura do representante legal.
- e) Valor e Forma de Pagamento. A proposta financeira deverá ser apresentada de acordo com a presente solicitação. O valor apresentado deverá contemplar as despesas de toda e qualquer espécie, seja advinda da execução total do contrato, seja de ordem tributária, trabalhista, previdenciária, despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem.

6. FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA, após a realização dos serviços prestados, conforme cronograma constante no Anexo I.

O valor inclui as despesas relativas a tributos federais, estaduais e municipais por ventura incidentes sobre a atividade contratada, fretes, deslocamentos, emolumentos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como todos os ônus diretos e indiretos.

O pagamento será realizado mediante a entrega da Nota Fiscal (devendo constar referência ao Termo de Colaboração FPE nº 4837/2022) e relatório técnico contendo a descrição das atividades realizadas, e com as devidas comprovações, de acordo com o cronograma constante **no Anexo I**.

O pagamento será efetuado conforme fluxo de desembolso previsto no plano de trabalho do CONSEVITIS-RS, consoante a devida liberação dos respectivos recursos pelo Estado do Rio Grande do Sul.

7. FORMA E PRAZO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA

A proposta financeira deverá ser enviada os e-mails: contato@consevitis-rs.com.br e financeiro@consevitis-rs.com.br até as 16 horas do dia 27/10/2023. Demais informações poderão ser obtidas através do e-mail: contato@consevitis-rs.com.br

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A proposta escolhida será a que apresentar o menor valor total global.

O CONSEVITIS-RS poderá solicitar esclarecimentos das proponentes para melhor entendimento de alguns aspectos das propostas. As propostas poderão ser aceitas na totalidade ou em partes. O CONSEVITIS-RS poderá requerer maiores informações sobre o histórico dos serviços prestados, bem como verificar se a equipe possui qualificação técnica e científica, especialmente, em serviços já realizados com fertilidade do solo e nutrição mineral de frutíferas, e modelagem avançada para estimar valores de referência de nutrientes em folhas, poderá contratar mais de um proponente. O CONSEVITIS-RS se reserva o direito de aceitar propostas que não atendam este documento, e caso seja de interesse da entidade, este poderá unilateralmente: (i) alterar o escopo da proposta; (ii) modificar o prazo de apresentação e decisão; (iii) cancelar a respectiva proposta, sem que sobressaia qualquer direito ao proponente na exigência de seu cumprimento. O CONSEVITIS-RS também se reserva o direito de não justificar o motivo da rejeição das propostas enviadas.

Não serão admitidos fornecedores nos casos:

- a) Cujas pessoa jurídica de direito privado esteja inadimplente junto à CONSEVITIS-RS ou que ela e/ou seus sócios não desfrutem de idoneidade fiscal e jurídica no momento da habilitação, contratação e/ou curso do contrato.
- b) Propostos por empregados efetivos do CONSEVITIS-RS, assim como por seus parentes até o terceiro grau.
- c) Propostos por pessoas jurídicas de direito privado que tenham como seus representantes legais pessoas com grau de parentesco até o terceiro grau com empregados da CONSEVITIS-RS e das entidades que fazem parte do seu Conselho.

9. DOCUMENTOS E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

Sob pena de desclassificação sumaria, a pessoa jurídica vencedora deverá, no prazo de 05 (cinco) dias após o envio do e-mail de confirmação pelo CONSEVITIS-RS, apresentar a documentação abaixo:

- a) Ato constitutivo e alterações devidamente registrados (contrato social, estatuto, etc.);
- b) Documento que comprove quem é o representante legal se o ato constitutivo não possuir;
- c) Cópia da Cédula de Identidade e do CPF dos responsáveis legais da proponente;
- d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Federal;
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (se aplicável);
- f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal;
- g) Prova regularidade fiscal com a Fazenda Pública Municipal (CND);
- h) Prova regularidade fiscal com a Fazenda Pública Estadual (CND);
- i) Prova regularidade fiscal com a Fazenda Pública Federal (CND);
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- k) Certidão atualizada de regularidade relativa ao FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- l) Declaração de que não emprega pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, que também não emprega menor de dezesseis anos em qualquer situação, ressalvada na condição de aprendiz, e que não emprega menor de quatorze anos, nem possui condenação ou contratação análoga a escravidão; (fornecida pelo CONSEVITIS-RS)
- m) Declaração de não parentesco até o terceiro grau com empregados do CONSEVITIS-RS e das entidades que fazem parte do seu Conselho (fornecida pelo CONSEVITIS-RS);
- n) Declaração de que não possui entre seus sócios pessoas politicamente expostas, com litígios com a Administração Pública (Federal, Estadual e/ou Municipal) ou implicadas em fatos relacionados a crimes contra a ordem financeira, crimes contra a administração pública, ao meio ambiente, às condições de trabalho, peculato, corrupção e outros fatos penalmente tipificados, desabonadores de idoneidade;
- o) Declaração que a pessoa jurídica não tem como dirigente membro do Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau;

p) Declaração formal assinada pelo representante legal da pessoa jurídica declarando que sob as penalidades da lei, tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza da prestação dos serviços, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejassem avenças técnicas ou financeiras;

q) Declaração que a pessoa jurídica está adequada à Lei Geral de Proteção de dados pessoais Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018.

Após a análise dos documentos acima o CONSEVITIS-RS enviará o Contrato para a proponente vencedora.

A proponente vencedora terá prazo de quinze dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

A critério do CONSEVITIS-RS todas as decisões serão divulgadas no site do CONSEVITIS-RS: www.consevitis-rs.com.br ou por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação.

Os resultados serão publicados em até 10 (dias) após a data de entrega das propostas.

11. AVALIAÇÃO DO SERVIÇO

O CONSEVITIS-RS terá o direito de exercer ampla fiscalização sobre a prestação dos serviços objeto do presente termo, ainda que por intermédio de prepostos seus, devidamente credenciados, tendo como atribuições precípuas as seguintes:

a) Exigir da CONTRATADA a estrita obediência às estipulações deste Termo de Referência e à melhor técnica consagrada pelo uso para a execução dos serviços objeto deste Instrumento.

b) Fazer, corrigir, ou refazer serviços defeituosos, por conta do CONSEVITISRS, através de terceiros, debitando da CONTRATADA os gastos daí decorrentes, caso essa última não os refaça ou corrija dentro do prazo determinado pela Fiscalização.

c) Controlar as condições da prestação de serviços, ajustando com a CONTRATADA as alterações na sequência da execução que forem consideradas convenientes ou necessárias, e controlar tais condições de modo a exigir desta, na ocorrência de atraso nos serviços, a adoção de regime de trabalho diferente.

d) Dar permanente assistência aos serviços, na interpretação e na solução de problemas surgidos.

e) Encaminhar à CONTRATADA as comunicações que se façam necessárias, com relação aos trabalhos de fiscalização e controle dos serviços.

f) Atestar a execução dos serviços referentes às faturas a serem apresentadas.

g) Comprovar a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista junto à nota fiscal, sem prejuízo cumprir com as solicitações por parte da CONTRATANTE em periodicidade inferior. À Fiscalização caberá, ainda, determinar os prazos para cumprimento das exigências feitas.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os prazos previstos neste instrumento são improrrogáveis e correrão em dias corridos.

Deverá ser cumprida a legislação em vigor. Os eventuais empregados e/ou prepostos da pessoa jurídica contratada não terão qualquer vínculo empregatício com o CONSEVITIS-RS, sendo por conta exclusiva da pessoa jurídica a ser contratada todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e tributária.

A pessoa jurídica deverá manter absoluto sigilo e confidencialidade a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade do CONSEVITIS-RS, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços.

O CONSEVITIS-RS não tem responsabilidade de arcar com qualquer dívida, pagamento, antecipação de valores, com fornecedores que o proponente possa vir a ter.

O nome e/ou identidade da CONSEVITIS-RS e do Governo do Estado do Rio Grande do Sul não podem ser usados pelos proponentes para se beneficiarem em qualquer sentido que seja.

Os resultados das pesquisas serão públicos, podendo ser utilizados desde que citadas o número do contrato com a entidade contratada e a referência ao Termo de Colaboração FPE nº 4837/2022, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul e CONSEVITIS-RS

Não poderá prestar serviços que caracterizem qualquer conflito de interesses com o objeto deste.

Dentre outras a serem previstas contratualmente, serão obrigações da proponente vencedor:

- ✓ Executar todos os serviços relacionados com o objeto e no Termo de Referência na melhor qualidade técnica e conduta profissional.
- ✓ Prestar esclarecimentos ao CONSEVITIS-RS sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam o proponente vencedor, seus sócios e/ou prepostos, independentemente de solicitação.
- ✓ Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação.
- ✓ Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- ✓ Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias, comerciais, civis (inclusive indiretas e extrapatrimoniais) e outras pertinentes ao objeto do contrato.
- ✓ Responder perante o CONSEVITIS-RS e fornecedores por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora em relação aos prazos assumidos, como também por qualquer culpa ou dolo na condução dos serviços de sua responsabilidade.
- ✓ Responder pelos danos decorrentes da execução do presente contrato causados por seus empregados, prepostos ou contratados, perante o CONSEVITIS-RS, bem como terceiros, em decorrência da responsabilidade contratual ou extracontratual, subjetiva ou objetiva e, ainda, sem prejuízo da assunção de responsabilidade por eventual demanda judicial proposta por terceiros, incluindo, mas não se limitando a ações trabalhistas, em razão dos fatos decorrentes da execução do contrato.

- ✓ Utilizar plataformas e aplicativos para prestação de contas, sempre de forma síncrona e detalhadamente em relação a cada tarefa executada.
- ✓ Registrar em relatórios de atendimento todas as reuniões e telefonemas de serviço, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambos tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades, enviando mensalmente estes a CONSEVITIS-RS ou, antes, conforme a sua solicitação.
- ✓ Levar, imediatamente, ao conhecimento do CONSEVITIS-RS, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.
- ✓ Dar consentimento para a CONSEVITIS-RS gravar e manter os registros de quaisquer reuniões ou contatos realizados, obrigando-se a obter a mesma anuência de quaisquer de seus colaboradores, prepostos e/ou sócios, de forma irrevogável, durante o prazo necessário para prestação de contas ao Poder Público.

13. PENALIDADES

Sem prejuízo à rescisão imediata em caso de inadimplemento, o proponente vencedor estará sujeito, por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos estipulados, com as seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento e do contrato.
- c) Juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor estimado do contrato, desde o inadimplemento até a satisfação da obrigação.

14. IMPUGNAÇÃO

Será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias da data fixada para o resultado, para impugnação, sob pena de preclusão.

Bento Gonçalves/RS, 19 de outubro de 2023.

LUCIANO REBELLATTO
PRESIDENTE

INSTITUTO DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA
VITIVINICULTURA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I – CRONOGRAMA DE AÇÕES POR PRODUTO

Produto - Período	Ações	Descrição	% de pagamento
1 - Novembro a 16 de Dezembro 2023	Desenvolvimento da metodologia detalhada e do Cronograma de execução	Reuniões com representantes técnicos das Instituições do Setor Vitivinícola do CONSEVITIS e dos pesquisadores do projeto para definição de metodologia, identificação e escolha dos vinhedos para análise e cronograma de execução do programa; realização de amostragens e análise química dos solos e folhas; e tabulação dos dados	12,5%
2 - 17 de Dezembro de 2023 a 16 de Março de 2024	Amostragens de solos, folhas e mostos de uvas com análises laboratoriais com resultados preliminares	Realização de coletas e amostragens e análise química dos solos e folhas; Colheita de uva, mensuração da produção e análise do mosto; e; tabulação dos dados	12,5%
3 - 17 de Março a 16 de Junho de 2024	Amostragens de solos e folhas, análises laboratoriais com resultados preliminares e elaboração de produtos técnicos	Realização de amostragens e análise química dos solos e folhas; tabulação dos dados; e, elaboração de produtos técnicos (boletins, comunicados técnicos e similares)	12,5%
4 - 17 de Junho a 16 de Setembro de 2024	Amostragens de solos e folhas, análises laboratoriais com resultados preliminares e elaboração de produtos técnicos	Realização de amostragens e análise química dos solos e folhas; tabulação dos dados; elaboração de produtos técnicos (boletins, comunicados técnicos e similares); e, treinamento de técnicos e Pesquisadores do Setor Vitivinícola do CONSEVITIS e demais instituições envolvidas	12,5%
5 - 17 de Setembro a 16 de Dezembro de 2024	Amostragens de solos e folhas, análises laboratoriais com resultados preliminares e elaboração de produtos técnicos	Realização de amostragens e análise química dos solos e folhas; tabulação dos dados; elaboração de produtos técnicos (boletins, comunicados técnicos e similares); e, Treinamentos de Técnicos e Pesquisadores do Setor Vitivinícola do CONSEVITIS e demais instituições envolvidas	12,5%
6 - 17 de Dezembro de 2024 a 16 de Março de 2025	Amostragens de solos, folhas e mostos de uvas com análises laboratoriais com resultados preliminares	Realização de coletas e amostragens e análise química de folhas; Colheita de uva, mensuração da produção e análise do mosto; e, tabulação dos dados;	12,5%
7 - 17 de março a 16 de Junho de 2025	Análise Laboratoriais, sistematização de dados e análise dos resultados	Realização de coletas e amostragens e análise química de folhas; Colheita de uva e tabulação dos dados;	12,5%
8 - 17 de Junho a 16 de Setembro de 2025	Elaboração e entrega do Boletim Técnico como Manual de Recomendação de Correção e de Adubação da videira para a Região da Serra do RS	Realização análises finais, tabulação dos dados e apresentação e entrega do boletim técnico e realizar, no mínimo 2 (dois), treinamentos de forma virtual para os agentes do setor vitivinícola, a serem indicados pelo Consevitis-RS.	12,5%
	Total		100%